



REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRICULA Nº 17.398	DATA: 16 de julho de 2.018	FOLHA Nº 01	ANOTAÇÕES
Uma área de terra urbana consistente do Lote n. 01 da quadra n. 90-A medindo 5.560,01 metros quadrados, contendo uma construção em alvenaria, com fins comerciais, medindo 466,33 metros quadrados, oriundo da subdivisão da quadra n. 90-A, situado nesta cidade e Comarca de Porecatu - Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente - confronta-se com a Rua Urbano Lunardelli, n. 29, com 37,10 metros; Lado direito - confronta-se com Ribeirão Capim, medindo 89,00 metros; Fundo - confronta-se com a Rua Paranaguá, medindo 80,00 metros; Lado esquerdo - confronta-se com o lote n. 01-A, medindo 40,33 metros. Cadastro Imobiliário - 1431-0. Imóvel havido pela matrícula n. R-01-04.091 de 06 de fevereiro de 1.991 e R-17-04.091 de 16 de Julho de 2.018, do livro 2, Registro Geral, deste cartório. Proprietário - Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Alimentação de Porecatu. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 16 de julho de 2.018. Eu <i>[assinatura]</i> Cicília Tomé Jesus Rodini, Escrevente de Ofício.			
R-01-17.398 Protocolo n. 43.754 de 05-07-2018. Subdivisão. Registro em 16-07-2018. Por certidão de 22-06-2018, de homologação de acordo, assinada eletronicamente por Fabio Alessandro Palagano Francisco, Juiz do Trabalho Substituto, extraída dos autos RTOrd 0003149-97.2017.5.09.0562 do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, ode é autor Maria Aparecida Alves e réu Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Alimentação de Porecatu, decreto n. 018/2018 de 05-03-2018, expedido pela Prefeitura Municipal de Porecatu-PR, o imóvel objeto da presente matrícula é de propriedade de Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Alimentação de Porecatu , conforme escritura Pública de doação lavrada aos 14-07-1965 pelo Tabelionato desta cidade, Raul Walter Schier, Tabelião. Documentos arquivados no arquivo de subdivisão/unificação sob n. 01 deste cartório. Custas - R\$- 11,58. VRC - 60,00. Prenot. R\$- 1,93. VRC - 10,00. Arq. R\$- 1,35. VRC - 7,00. Selo - R\$- 4,67. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 16 de julho de 2.018. Eu <i>[assinatura]</i> Cicília Tomé Jesus Rodini, Escrevente de Ofício.			
R-02-17.398 Protocolo n. 43.754 de 05-07-2018. (conforme consta no R-02-04.091) - Penhora - Nos termos do Mandado de registro de Penhora, expedido aos 11-12-90, pelo Cartório do Cível, Comércio e Anexos desta Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, dos autos de execução fiscal sob n. 065/83, em que figura como exequente Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS e executado Sindicato dos Trabalhadores na Industria do Açúcar de Porecatu-PR, o imóvel (continua no verso)			

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste ofício Art. 19-§1 leis 6015 de 31/12/73 com 4 paginas.
Porecatu, 19 de fevereiro de 2021 - 15:28:16.

Godo Ianicelli Rodini - CPF 024.191.909-63 - Registrador
Gizalda Rodrigues Cunha Rodini - CPF 609.191.089-20 - Esc. de ofício
Cicília Tome Jesus Rodini - CPF 879.192.739-00 - Esc. de ofício
Kestlem Aparecida da Cruz Siqueira - CPF 117.115.799-12 - Esc. de ofício
Godo Ianicelli Rodini Junior - CPF 788.710.009-78 - Esc. Substituto

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 17.398	Fls. 01 verso 2.018	ANOTAÇÕES
constante da presente matrícula encontra-se penhorado para garantir a dívida devida ao exequente acima mencionado. Avaliado o presente imóvel e suas benfeitorias em Cr\$-300.000.000(trezentos milhões de cruzeiros). O referido é verdade e dou fé. Porecatu, 06 de janeiro de 1991. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 16 de julho de 2.018. Eu <i>Luiz</i> Cicília Tomé Jesus Rodini, Escrevente de Ofício.		
R-03-17.398 - Protocolo n. 43.754 de 05-07-2018. (conforme consta no R-04-04.091) - Protocolo n. 21.447. Penhora. Por mandado de citação, penhora ou arresto e avaliação de 20-05-98, expedido pelo Juízo de Direito do Cível, Comércio e Anexos desta comarca de Porecatu - Paraná, dr. Luiz Carlos Boer, Juiz de Direito, assinado por Romeo José Wiederkehr, escrivão, extraído dos autos n. 014/98 de Execução Fiscal, auto de penhora e depósito de 05-11-2.002 assinado por Nelson Rodrigues Borges Junior, oficial ad hoc e Celso Fernandes de Matos, depositário particular, em que é requerente o Instituto Nacional de Seguro Social e requerido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Porecatu, é esta para penhorar o imóvel objeto da presente matrícula para garantia de pagamento da importância de R\$- 9.963,38 (nove mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos). Custas - VRC - 3.060,00. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 06 de novembro de 2.002. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 16 de julho de 2.018. Eu <i>Luiz</i> Cicília Tomé Jesus Rodini, Escrevente de Ofício.		
R-04-17.398 - Protocolo n. 43.754 de 16-07-2018. (conforme consta no R-05-04.091) - Protocolo n. 21.448. Penhora. Por mandado de citação, penhora ou arresto e avaliação de 11-10-2.001, expedido pelo Juízo de Direito do Cível, Comércio e Anexos desta comarca de Porecatu - Paraná, dr. Luiz Carlos Boer, Juiz de Direito, assinado por Romeo José Wiederkehr, escrivão, extraído dos autos n. 77/2.001 de Execução Fiscal, e auto de penhora e depósito de 05-11-2.002 assinado por Nelson Rodrigues Borges Junior, oficial ad hoc e Celso Fernandes de Matos, depositário particular, em que é requerente o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e requerido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Porecatu, é esta para penhorar o imóvel objeto da presente matrícula para garantia de pagamento da importância de R\$- 117.919,85 (cento e dezessete mil novecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos). Custas - VRC - 3.060,00. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 06 de novembro de 2.002. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 16 de julho de 2.018. Eu <i>Luiz</i> Cicília Tomé Jesus Rodini, Escrevente de Ofício.		
R-05-17.398 - Protocolo n. 43.754 de 16-07-2018. (conforme consta no R-08-04.091) - Protocolo n. 28.333. Penhora. Por mandado de citação, penhora e/ou arresto de 30-01-2009, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Cível, desta comarca de Porecatu - Paraná, dr. Luiz Carlos Boer, Juiz de Direito, assinado por Cicília Tomé Jesus, escrevente juramentada, extraído dos autos n. 080/2009 de Execução Fiscal, e auto (continua as fls 02)		





REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRICULA Nº 17.398	DATA: continuação	2.018 FOLHA Nº 02	ANOTAÇÕES
de penhora e depósito e avaliação de 23-04-09 assinado por Nelson Rodrigues Borges Junior, Oficial de Justiça Ad Hoc e Celso Fernandes de Matos, depositário particular, em que é requerente o Município de Porecatu e requerido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentos de Porecatu , é esta para penhorar o imóvel objeto da presente matrícula para garantia de pagamento da importância de R\$- 7.539,43 (sete mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos). Documentos arquivados na pasta n. 36 deste cartório. Funrejus n. 198/05900420-0 a ser recolhido nos autos, no valor de R\$- 15,07 (quinze reais e sete centavos). Custas não recebidas no valor de R\$- 53,86. Prenot. 1,05. Selo - R\$- 2,00. VRC - 1.710,00. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 27 de abril de 2.009. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 16 de julho de 2.018. Eu Cicília Tomé Jesus Rodini, Escrevente de Ofício.			
R-06-17.398 - Protocolo n. 43.754 de 16-07-2018. (conforme consta no R-10-04.091) - Protocolo n. 35.112 de 06-08-2013. Penhora. Registro em 06-08-2013. Por mandado de penhora e demais atos de 14 de setembro de 2.011, assinado por Denise Motta Balbino Wiederkehr, escrivã designada, extraído dos autos n. 329/2003 de cobrança, expedido pelo Juízo de Direito da comarca de Porecatu-Pr, em que é Exequente Companhia de Saneamento do Paraná , e executado Sindicato dos Trabalhadores Ind. Alim. De Porecatu Região , é esta para penhorar o imóvel objeto da presente matrícula, pagara garantia de pagamento da importância de R\$- 25.392,73 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos). Funrejus n. 13050001100184972 no valor de R\$- 50,79 em 06-08-2013 e arquivado na pasta n. 99. Documentos arquivados na pasta n. 36. Custas - R\$- 182,40. VRC - 4.312,00. Prenot. R\$- 1,41. VRC - 10,00. Selo - R\$- 2,69. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 06 de agosto de 2.013. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 16 de julho de 2.018. Eu Cicília Tomé Jesus Rodini, Escrevente de Ofício.			
R-07-17.398 - Protocolo n. 43.754 de 16-07-2018. (conforme consta no R-12-04.091) - Protocolo n. 39.297 de 18-11-2015. Penhora. Registro em 18-11-2015. Por mandado de citação, penhora e/ou arresto de 09-082001, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Cível e Anexos desta comarca de Porecatu - Paraná, dr. Luiz Carlos Boer, Juiz de Direito, assinado por Romeo José Wiederkehr, escrivão, extraído dos autos n. 053/2001 de Execução Fiscal, e auto de penhora, avaliação e depósito público de 25-02-2014, assinado por Loiry Fernando Kwiatkowski Gongora da Silva, Oficial de Justiça, e (continua no verso)			



A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste ofício Art. 19-§1 leis 6015 de 31/12/73 com 4 páginas.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Porecatu, 19 de fevereiro de 2021 - 15:28:16.

Godo Ianicelli Rodini - CPF 024.191.909-63 - Registrador
Gizalda Rodrigues Cunha Rodini - CPF 609.191.089-20 - Esc. de ofício
Cicília Tome Jesus Rodini - CPF 879.192.739-00 - Esc. de ofício
Kestem Aparecida da Cruz Siqueira - CPF 117.115.799-12 - Esc. de ofício
Godo Ianicelli Rodini Junior - CPF 788.710.009-78 - Esc. Substituto

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 17.398	Fls. 02 verso 2.018	ANOTAÇÕES
Martha Loecy Kwiatkowski Santos, depositária publica, em que é requerente a Caixa Econômica Federal e executado Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Porecatu, é esta para penhorar o imóvel objeto da presente matrícula para garantia de pagamento da importância de R\$- 6.869,23 (seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos). Documentos arquivados na pasta n. 118 deste cartório. Recolhido o Funrejus n. 24000000001002590-5 no valor de R\$- 13,74 aos 26-10-2015 e arquivado na pasta n. 144 deste cartório. Custas - R\$- 69,95. VRC - 1.260,00. Prenot. R\$- 1,67. VRC - 10,00. Selo - R\$- 4,00. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 18 de novembro de 2015. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 16 de julho de 2.018. Eu <i>[assinatura]</i> Cicília Tomé Jesus Rodini, Escrevente de Ofício.		
R-08-17.398 - Protocolo n. 43.754 de 16-07-2018. (conforme consta no R-15-04.091) - Protocolo n. 42.567 de 16-10-2017. Penhora. Registro em 16-10-2017. Por Mandado de Penhora e Avaliação de Imóvel de 07-08-2017, assinado por Fabio Alessandro Palagano Francisco, Auto de Penhora e Avaliação de 14-09-2017, assinado por Rafael Matos de Almeida, Oficial de Justiça Avaliadora, expedidos pela Vara do Trabalho de Porecatu-Pr, extraído dos autos n. 0000184-83.2016.5.09.0562, em que é Autor: Ministério Público do Trabalho, e réu: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Porecatu, é esta para penhorar o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da execução no valor de R\$- 245.786,59 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), atualizado até 30-08-2017. Funrejus n. 14000000003000546 no valor de R\$- 491,57 a ser recolhido nos autos. Documentos arquivados na pasta n. 118. Custas não pagas no valor R\$- 235,43. VRC - 4.312,00. Prenot. R\$- 1,82. Selo - R\$- 4,40. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 16 de Outubro de 2.017. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 16 de julho de 2.018. Eu <i>[assinatura]</i> Cicília Tomé Jesus Rodini, Escrevente de Ofício.		

